

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, n° 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 137/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 032/2021 DE AUTORIA DO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I - Relatório:

O Projeto de Projeto de Lei de nº 032/2021, proposto pelo Poder Executivo Municipal propõe autorizar o Poder Executivo a conceder incentivos, a empresa Cooperama – Cooperativa de Trabalho Agrícola do Município de Amontada Ltda.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 1º de novembro de 2021 e seguindo o regular trâmite foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto os aspectos afetados a esta Comissão.

É o relatório

II - Fundamentação:

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional.

Observa-se que autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto na norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Quanto ao quórum de votação, a Câmara somente pode deliberar com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, adotando, in caso, a votação nominal e por maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

Por fim, sendo aprovado, o mesmo será enviado para o devido autógrafo e posterior sanção ou veto do Executivo, tudo conforme os trâmites previstos na legislação municipal.

III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Projeto de Lei nº 032/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o Parecer.

Amontada – CE., 10 de novembro de 2021.

Valdenir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Projeto de Lei nº 032/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

0		CE., 10 de novembro de 2021.
Maria Sirnara Saldanha Freitas	Valdenir Marques Chaves	Jorge Ribeiro Siebra
Presidente	Relator	Membro
	(×) a favor, pelas conclusões do parecer.	
() contra, pela reprovação do parecer.	() contra, pela reprovação do parecer.	() contra, pela reprovação do parecer.